

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:

Guilherme Augusto Mendes do Valle

02/10/2018

PORTARIA Nº 4.269/PR/2018

Altera local de lotação de juízes leigos que atuam em Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO ser permitida a alteração, a qualquer tempo, da lotação de Juiz Leigo designado, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 de janeiro de 2016, estabelece que os atos de designação de juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais, comarcas ou varas, conterão a indicação do cargo de Juiz de Direito ao qual se vincularão;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 2016, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 773, de 21 de setembro de 2018, estabelece que "os juízes leigos da Comarca de Belo Horizonte ficarão vinculados ao cargo do Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, a quem caberá definir, segundo critérios objetivos de conveniência e oportunidade, os locais de atuação junto a qualquer um dos cargos de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0097506-12.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do exercício de suas funções os seguintes juízes leigos:

I - Valdson Nepomuceno, junto aos 1º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional e 12º Juiz de Direito da 4ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

II - Adenir De Paulo Machado, junto ao 2º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

III - Vicente Expedito Martins Neto, junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

IV - Michele Martinez Benevides de Souza, junto aos 10º Juiz de Direito da 4ª Unidade Jurisdicional e 7º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

V - Priscilla Marina Araújo dos Santos Militão, junto ao 15º Juiz de Direito da 5ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VI - João Martins Teixeira Barbosa, junto ao 19º Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VII - João Paulo Barbosa de Castro Veadó, junto ao 34º Juiz de Direito da 11ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

VIII - Thácila Silveira Lacerda Moreira De Paulo, junto ao 41º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

IX - Alessandro Fabiano de Oliveira Ribeiro, junto ao 41º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional Da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

X - Waldir Araújo Carvalho, junto ao 42º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XI - Gabriela Benevenuti Apolinário, junto ao 42º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XII - Guilherme Martins Damini, junto ao 43º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XIII - Carlos Vinícius Rocha Varraschim, junto ao 43º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XIV - André Henrique Resende de Melo, junto ao 31º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XV - Gabriela Valadares Mesquita, junto ao 31º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XVI - Caio Vasconcelos de Azevedo, junto ao 35º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

XVII - Fernanda Machado de Souza, junto ao 35º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Os juízes leigos de que trata o art. 1º desta Portaria ficam vinculados ao cargo do Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, a quem caberá definir, segundo critérios objetivos de conveniência e oportunidade, os locais de atuação junto a qualquer um dos cargos de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2018.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente